

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
INSTRUÇÃO Nº 52, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a assistência à saúde suplementar do servidor ativo ou inativo e seus dependentes e pensionistas, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pelo artigo 9º da Lei 11.302, de 10 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores, em anexo, a ser instituído no âmbito deste Departamento.

Art. 2º - Determinar que a implementação do Programa seja feita em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Implantar, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, a sistemática de operacionalização do referido Programa.

Art. 4º - Revogar o convênio firmado com a ASDER – Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS TANEZINI